



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE NOVA LIMA

2ª Vara Cível da Comarca de Nova Lima

Rua Pereira de Freitas, 163, Centro, NOVA LIMA - MG - CEP: 34000-288

PROCESSO Nº 5000905-37.2019.8.13.0188

CLASSE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA (65)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE SA

Vistos etc.

Trata-se de manifestação do órgão ministerial em AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO LIMINAR proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face da VALE S/A.

Relata a parte autora, na petição de ID 65025467 que a situação da Barragem B3/B4, de responsabilidade da Requerida Vale S/A agravou-se consideravelmente nos últimos dias e horas, passando ao nível 3 de segurança, o que significa risco de ruptura iminente, exigindo providências para prevenção e mitigação de danos humanos e materiais.

Informa que em reunião na Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de Minas Gerais, ocorrida em 27 de março de 2019 foram discutidas várias questões que estão colocando em risco a população e o meio ambiente que cercam as áreas de risco, tudo registrado em ata (ID 65025469).



Aduz que, não obstante a decisão liminar já prolatada nos presentes autos, os fatos novos apontados e diante do preenchimento dos requisitos legais e do iminente risco imprescindível que a Ré adote as seguintes providências em prazo inferior ao concedido na decisão de ID 63972487:

Discorre sobre questões de fato e de direito e pleiteia, em caráter de urgência, seja determinado à ré que:

a) abstenha-se de lançar rejeitos e praticar qualquer ato tendente a construir, operar, alargar e/ou utilizar a Barragem B3/B4 enquanto não demonstrada a integral estabilidade e a integral segurança da estrutura, sem prejuízo da execução pela Requerida das medidas emergenciais eventualmente necessárias, ainda que remotamente;

b) considerando o risco de gatilhos de liquefação e sismos decorrentes da mera operação do empreendimento, requer, ainda, seja determinada a suspensão da operação das demais estruturas e atividades do complexo minerário onde está situada a Barragem B3/B4 (barragens, diques, usinas, cavas, transporte, dentre outras) enquanto não demonstrada a integral estabilidade e segurança da Barragem B3/B4, bem como neutralizados todos os riscos humanos, ambientais, socioambientais, sem prejuízo da execução pela Requerida das medidas emergenciais eventualmente necessárias, ainda que remotamente;

c) abstenha-se de incrementar quaisquer riscos à Barragem B3/B4 e às outras estruturas integrantes do complexo minerário onde ela está situada;

d) no prazo máximo de 12 (doze) horas, contrate, às suas expensas, nova auditoria técnica independente (que não tenha prestado serviços anteriormente à Requerida), com reconhecida expertise, para elaborar relatório sobre a real situação de estabilidade da estrutura. Os trabalhos da auditoria deverão contemplar, inclusive, os seguintes aspectos:

d.1) apresentação aos órgãos competentes da condição de estabilidade atual da estrutura;

d.2) revisão e execução de nova campanha de caracterização geológica e geotécnica detalhada – o auditor independente de segurança a ser contratado pela Requerida deve analisar os dados disponíveis referentes às campanhas de investigação geotécnicas e geológicas pretéritas e preconizar e acompanhar a execução de nova campanha detalhada geotécnica e geológica, incluindo a certificação e aprovação dos laboratórios a serem utilizados para a realização dos estudos. Caso não haja laboratórios com a capacidade e confiabilidade necessária para a execução dos ensaios especiais, no Brasil, a empresa de auditoria deve indicar laboratório internacional a ser contratado;

d.3) revisão da bacia de contribuição atualizada de cada estrutura – o auditor independente de segurança a ser contratado pela Requerida deve, obrigatoriamente, promover o cadastro atualizado de todas as fontes da bacia de contribuição de cada estrutura, incluindo a medição de vazão de cada corpo hídrico, tubulação, drenagem, etc., que contribuir para a bacia de drenagem da estrutura;

d.4) revisão dos fatores de segurança de todas as estruturas integrantes do complexo minerário onde está situada a Barragem B3/B4 e, para as estruturas que não atendam aos fatores de segurança preconizados pelas normas brasileiras e melhores práticas internacionais, proposição de projetos de engenharia necessários para atendimento do fator de segurança preconizado pelas normas brasileiras e melhores práticas internacionais;



d.5) acompanhamento da elaboração e/ou atualização/revisão do Plano de Segurança de Barragens (PSB) do empreendimento, bem como do Plano de Ações Emergenciais (PAEBM), nos termos descritos nos itens abaixo delimitados;

O Ministério Público requer que a empresa de auditoria externa independente, a ser contratada às expensas da Requerida, firme compromisso nos autos de trabalhar como **perito do Juízo** e realize vistorias *in loco* para verificação dos parâmetros necessários à constatação da segurança ou não da estrutura. Requer, ainda, que a auditoria considere, também, o termo de referência anexo, sem prejuízo **da observância às medidas e posturas mais conservadoras eventualmente necessárias**.

e) no prazo máximo de 12 (doze) horas, elabore, apresente aos órgãos competentes (ANM, FEAM, SUPRAM, etc.) e execute, ainda que remotamente, um plano de ação que garanta a total estabilidade e segurança da Barragem B3/B4, levando-se em conta, inclusive, os efeitos cumulativos e sinérgicos do conjunto de todas as estruturas existentes no complexo minerário onde ela está situada, assegurando-se a neutralização de todo e qualquer risco à população e ao meio ambiente.

f) mantenha a contratação da auditoria técnica independente descrita no item “d” supra para o acompanhamento e fiscalização das medidas de reparo e reforço da barragem, devendo a auditoria continuar exercendo suas funções até que reste atestado por ela que todas as estruturas de contenção de rejeitos do complexo minerário mantiveram, pelo período ininterrupto de 01 (um) ano, coeficiente de segurança superior ao indicado pela legislação e normas técnicas vigentes, atendendo-se às melhores práticas internacionais, sem prejuízo do **cumprimento da legislação no tocante à realização de auditorias ordinárias e extraordinárias** e da apresentação dos relatórios previstos em normas específicas e/ou solicitados por órgão competente;

g) observe as recomendações e adote as providências recomendadas pela equipe de auditoria técnica independente e pelos órgãos competentes, nos prazos assinados, que objetivem garantir a estabilidade e a segurança de todas as estruturas de contenção de rejeitos existentes no complexo minerário no qual está situada a Barragem B3/B4;

h) no prazo máximo de 12 (doze) horas, elabore (caso ainda não exista) ou atualize e revise (caso já tenha elaborado), bem como apresente aos órgãos competentes e execute o efetivo Plano de Segurança de Barragens (PSB) do empreendimento, observando todas as exigências previstas na Portaria DNPM nº. 70.389/2017 e na Lei Estadual nº. 23.291/2019, e contemplando, inclusive, o Manual de Operação de Barragens e a relação de todas as pessoas que **se encontram em zona de autossalvamento e na área atingida por eventual rompimento (dam break)**. O Plano de Segurança de Barragens (PSB) deverá considerar a **zona de impacto como um todo** (mancha de inundação que deve estar descrita no estudo hipotético de ruptura – *dam break*), levando-se em

conta, para tanto, os efeitos cumulativos e sinérgicos do conjunto de todas as estruturas integrantes do complexo minerário e o vazamento de 100% (cem por cento) dos rejeitos e água dispostos nas barragens;

i) no prazo máximo de 12 (doze) horas, elabore (caso ainda não exista) ou atualize e revise (caso já tenha elaborado), bem como apresente aos órgãos competentes e execute um Plano de Ações Emergenciais (PAEBM) que contemple o cenário mais crítico, observando todas as exigências previstas na Portaria DNPM nº. 70.389/2017 e na Lei Estadual nº. 23.291/2019. O PAEBM deverá contemplar a **zona de impacto como um todo** (constante da mancha de inundação que deve estar descrita no estudo hipotético de ruptura – *dam break*), especificada no Plano de Segurança de Barragens, levando-se em conta, para tanto, os efeitos



cumulativos e sinérgicos do conjunto de todas as estruturas integrantes do complexo minerário e o vazamento de 100% (cem por cento) dos rejeitos e água dispostos nas barragens. O PAEBM deverá contemplar, ainda, todas as informações indicadas como necessárias pelas Defesas Cíveis e demais órgãos competentes;

j) no prazo máximo de 12 (doze) horas, providencie a fixação de rotas de fuga e pontos de encontro, implantação de sinalização de campo e de sistema de alerta, englobando a **zona de impacto como um todo** (constante da mancha de inundação que deve estar descrita no estudo hipotético de ruptura – *dam break*), especificada no Plano de Segurança de Barragens (PSB), levando-se em conta, para tanto, os efeitos cumulativos e sinérgicos do conjunto de todas as estruturas integrantes do complexo minerário e o vazamento de 100% (cem por cento) dos rejeitos e água dispostos nas barragens;

k) no prazo máximo de 12 (doze) horas, defina e apresente as estratégias para evacuação e resgate da população com dificuldade de locomoção, englobando a **zona de impacto como um todo** (constante da mancha de inundação que deve estar descrita no estudo hipotético de ruptura – *dam break*), especificada no Plano de Segurança de Barragens (PSB), levando-se em conta, para tanto, os efeitos cumulativos e sinérgicos do conjunto de todas as estruturas integrantes do complexo minerário e o vazamento de 100% (cem por cento) dos rejeitos e água dispostos nas barragens;

l) no prazo máximo de 12 (doze) horas, realize o cadastramento de residências e outras edificações existentes na **zona de impacto como um todo** (constante da mancha de inundação que deve estar descrita no estudo hipotético de ruptura – *dam break*), especificada no Plano de Segurança de Barragens (PSB), levando-se em conta, para tanto, os efeitos cumulativos e sinérgicos do conjunto de todas as estruturas integrantes do complexo minerário e o vazamento de 100% (cem por cento) dos rejeitos e água dispostos nas barragens;

m) no prazo máximo de 12 (doze) horas, informe de maneira verídica e completa à população da área de impacto sobre todas as medidas adotadas por meio de comunicação nas rádios locais e distribuição de panfletos indicativos, para que a população saiba exatamente como proceder, em caso de rompimento da(s) barragem(s), englobando a **zona de impacto como um todo** (constante da mancha de inundação que deve estar descrita no estudo hipotético de ruptura – *dam break*), especificada no Plano de Segurança de Barragens (PSB), levando-se em conta, para tanto, os efeitos cumulativos e sinérgicos do conjunto de todas as estruturas integrantes do complexo minerário e o vazamento de 100% (cem por cento) dos rejeitos e água dispostos nas barragens;

n) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, realize simulados para treinamento da população sobre as condutas em caso de rompimento da(s) barragem(s), **devendo a empresa Ré providenciar, inclusive, a melhoria da** iluminação nos locais em que for necessário, englobando a **zona de impacto como um todo** (constante da mancha de inundação que deve estar descrita no estudo hipotético de ruptura – *dam break*), especificada no Plano de Segurança de Barragens (PSB), levando-se em conta, para tanto, os efeitos cumulativos e sinérgicos do conjunto de todas as estruturas integrantes do complexo minerário e o vazamento de 100% (cem por cento) dos rejeitos e água dispostos nas barragens;

o) no prazo máximo de 12 (doze) horas, apresente aos órgãos competentes, de maneira pormenorizada e circunstanciada, qual a estrutura logística que mantém disponível para a eventualidade de rompimentos da(s) estrutura(s), devendo ser informados os números de veículos, trabalhadores e previsão de hotéis e alojamentos imediatos para a população em caso de necessidade, bem como provisão para garantia de abastecimento de água e fornecimento de água potável, englobando a **zona de impacto como um todo** (constante da mancha de inundação que deve estar descrita no estudo hipotético de ruptura – *dam break*), especificada no Plano de Segurança de Barragens (PSB), levando-se em conta, para tanto, os efeitos cumulativos e sinérgicos do conjunto de todas



as estruturas integrantes do complexo minerário e o vazamento de 100% (cem por cento) dos rejeitos e água dispostos nas barragens;

p) no prazo máximo de 12 (doze) horas, elabore e execute plano emergencial que contemple ações de localização, resgate e cuidado dos animais domésticos, notadamente cães, gatos, suínos, aves, equídeos e gado; bem como afugentamento, monitoramento e resgate de fauna silvestre, englobando a **zona de impacto como um todo** (constante da mancha de inundação que deve estar descrita no estudo hipotético de ruptura – *dam break*), especificada no Plano de Segurança de Barragens (PSB), levando-se em conta, para tanto, os efeitos cumulativos e sinérgicos do conjunto de todas as estruturas integrantes do complexo minerário e o vazamento de 100% (cem por cento) dos rejeitos e água dispostos nas barragens.

q) no prazo máximo de 12 (doze) horas, elabore e execute plano de medidas emergenciais necessárias para que haja preservação/resgate de bens culturais, englobando a **zona de impacto como um todo** (constante da mancha de inundação que deve estar descrita no estudo hipotético de ruptura – *dam break*), especificada no Plano de Segurança de Barragens (PSB), levando-se em conta, para tanto, os efeitos cumulativos e sinérgicos do conjunto de todas as estruturas integrantes do complexo minerário e o vazamento de 100% (cem por cento) dos rejeitos e água dispostos nas barragens. O plano deve ser apresentado, discutido e consensualizado com os órgãos de proteções respectivas (município e respectivo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, IEPHA e/ou IPHAN), Arquidiocese respectiva/proprietários dos bens culturais, com cientificação aos órgãos competentes;

r) comunique imediatamente aos órgãos competentes qualquer situação de elevação/incremento de risco de rompimento da Barragem B3/B4 e das demais estruturas de contenção de rejeitos existentes no complexo minerário. Sem prejuízo, deverá a Requerida apresentar relatórios diários sobre a condição de estabilidade da Barragem B3/B4 enquanto perdurar o nível 3 de emergência;

Requer o Ministério Público, outrossim, seja imediatamente expedido ofício pelo Juízo às Defesas Cíveis municipal e estadual requisitando que, no prazo máximo de 12 (doze) horas, apresentem nos autos informações sobre a evacuação das comunidades existentes nas zonas de autossalvamento e na zona de impacto como um todo, demonstrando as providências já adotadas e a adotar pela empresa Requerida e pelos entes públicos competentes;

s) Acione e execute imediatamente o Plano de Ações Emergenciais (PAEBM) para a neutralização de todo e qualquer risco à população e ao meio ambiente adotando, ainda, as seguintes medidas, de maneira **imediate** e pelo tempo que se fizer necessário:

s.1) que a Requerida apresente nos autos um plano detalhado informando as pessoas que estão sendo e que serão realocadas; as pessoas que não quiseram deixar suas casas; os locais onde serão alojadas, bem como seus animais;

s.2) que a Requerida se responsabilize pelo abrigo (em hotéis, pousadas, imóveis locados) e acolhimento de pessoas e animais, arcando com os custos relativos ao traslado, incluindo o transporte de bens móveis (a exemplo de veículos automotores), além de total custeio da alimentação, medicamentos, transporte, observando-se a dignidade e adequação dos locais às características de cada indivíduo e família, sempre em condições equivalentes ao *status quo* anterior à desocupação, para todos que tiveram ou que terão comprometidas suas condições de moradia e habitação em decorrência da evacuação, pelo tempo que se fizer necessário;



s.3) para o atendimento ao item anterior, que sejam ouvidas as pessoas atingidas acerca da opção quanto ao local e forma de abrigo (hotel, pousada, imóvel locado);

s.4) que a Requerida seja compelida a assegurar à coletividade dos moradores desalojados integral assistência, incluindo assistência médica e de transporte escolar, às suas expensas, devendo, para tanto, disponibilizar equipe multidisciplinar composta por, no mínimo, assistentes sociais, psicólogos e médicos em quantidade suficiente para o atendimento das demandas apresentadas, pelo tempo que se fizer necessário;

s.5) que seja apresentado nos autos plano e informações detalhadas sobre as pessoas e animais que estão sendo e/ou que serão realocados, os locais onde estão ou serão abrigados, além de relatório circunstanciado de todas as ações de apoio desenvolvidas e sobre as pessoas que não quiseram deixar suas casas, e, a partir de então, atualização das informações com periodicidade semanal, enquanto mantidas situações de alerta;

s.6) que a Requerida seja compelida a efetivar ações de remoção dos bens de uso pessoal das residências e dos veículos dos atingidos que tiveram ou que terão que ser removidos das suas residências, para sua entrega a seus legítimos proprietários, com fornecimento de cronograma pormenorizado e metodologia de implementação;

s.7) que a Requerida adote todas as medidas necessárias para que haja a efetiva vigilância, ainda que remota, das propriedades públicas e privadas em todas as áreas em que ocorrer evacuação de pessoas, com vistas a evitar saques, vandalismos ou outras condutas criminosas, pelo tempo que se fizer necessário; s.8) que a Requerida promova o resgate e cuidado imediato dos animais isolados, bem como garanta a provisão de alimento, água e cuidados veterinários àqueles animais cujo resgate não for tecnicamente recomendável, assim caracterizado em relatório técnico, firmado pelo profissional responsável pela execução do plano emergencial. Essas medidas deverão ser adotadas até o resgate dos animais e sua entrega aos seus tutores. Caso o animal não possa ser entregue ao seu tutor, deverá ser mantido em abrigo que assegure condições de bem-estar inerentes a cada espécie.

s.9) que a Requerida, em conjunto com os órgãos de proteções respectivas (município e respectivo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, IEPHA e/ou IPHAN), Arquidiocese e os proprietários da área eventualmente atingida, e com cientificação dos órgãos estatais competentes, adote todas as medidas emergenciais necessárias para resgatar/retirar todos os bens culturais móveis existentes nas áreas evacuadas. Os bens culturais resgatados devem ser transportados em condições de segurança e, posteriormente, acondicionados em locais apropriados indicados pelos órgãos de proteção.

Todos os trabalhos deverão passar pelo crivo dos órgãos de Estado/Municípios competentes;

Requeru a fixação de multa diária no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em caso de descumprimento da decisão.

Relatados. DECIDO.

Considerando que a situação da Barragem B3/B4, de responsabilidade da Requerida agravou-se consideravelmente, **passando ao nível 3 de segurança, o que significa risco de ruptura iminente**, exigindo que providências urgentes sejam tomadas, sendo assim, determino que a Ré realize as medidas inframencionadas, **devendo PONTUALMENTE observar o novo prazo estabelecido para cumprimento:**



a) abstenha-se **IMEDIATAMENTE** de lançar rejeitos e praticar qualquer ato tendente a construir, operar, altear e/ou utilizar a Barragem B3/B4 enquanto não demonstrada a integral estabilidade e a integral segurança da estrutura, sem prejuízo da execução pela Requerida das medidas emergenciais eventualmente necessárias, ainda que remotamente;

b) considerando o risco de gatilhos de liquefação e sismos decorrentes da mera operação do empreendimento, a suspensão **IMEDIATA** da operação das demais estruturas e atividades do complexo minerário onde está situada a Barragem B3/B4 (barragens, diques, usinas, cavas, transporte, dentre outras) enquanto não demonstrada a integral estabilidade e segurança da Barragem B3/B4, bem como neutralizados todos os riscos humanos, ambientais, socioambientais, sem prejuízo da execução pela Requerida das medidas emergenciais eventualmente necessárias, ainda que remotamente;

c) abstenha-se **IMEDIATAMENTE** de incrementar quaisquer riscos à Barragem B3/B4 e às outras estruturas integrantes do complexo minerário onde ela está situada;

d) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contrate, às suas expensas, nova auditoria técnica independente (que não tenha prestado serviços anteriormente à Requerida), com reconhecida expertise, para elaborar relatório sobre a real situação de estabilidade da estrutura. Os trabalhos da auditoria deverão contemplar, inclusive, os seguintes aspectos:

d.1) apresentação aos órgãos competentes da condição de estabilidade atual da estrutura;

d.2) revisão e execução de nova campanha de caracterização geológica e geotécnica detalhada – o auditor independente de segurança a ser contratado pela Requerida deve analisar os dados disponíveis referentes às campanhas de investigação geotécnicas e geológicas pretéritas e preconizar e acompanhar a execução de nova campanha detalhada geotécnica e geológica, incluindo a certificação e aprovação dos laboratórios a serem utilizados para a realização dos estudos. Caso não haja laboratórios com a capacidade e confiabilidade necessária para a execução dos ensaios especiais, no Brasil, a empresa de auditoria deve indicar laboratório internacional a ser contratado;

d.3) revisão da bacia de contribuição atualizada de cada estrutura – o auditor independente de segurança a ser contratado pela Requerida deve, obrigatoriamente, promover o cadastro atualizado de todas as fontes da bacia de contribuição de cada estrutura, incluindo a medição de vazão de cada corpo hídrico, tubulação, drenagem, etc., que contribuir para a bacia de drenagem da estrutura;

d.4) revisão dos fatores de segurança de todas as estruturas integrantes do complexo minerário onde está situada a Barragem B3/B4 e, para as estruturas que não atendam aos fatores de segurança preconizados pelas normas brasileiras e melhores práticas internacionais, proposição de projetos de engenharia necessários para atendimento do fator de segurança preconizado pelas normas brasileiras e melhores práticas internacionais;

d.5) acompanhamento da elaboração e/ou atualização/revisão do Plano de Segurança de Barragens (PSB) do empreendimento, bem como do Plano de Ações Emergenciais (PAEBM), nos termos descritos nos itens abaixo delimitados;

e) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, elabore, apresente aos órgãos competentes (ANM, FEAM, SUPRAM, etc.) e execute, ainda que remotamente, um plano de ação que garanta a total estabilidade e segurança da Barragem



B3/B4, levando-se em conta, inclusive, os efeitos cumulativos e sinérgicos do conjunto de todas as estruturas existentes no complexo minerário onde ela está situada, assegurando-se a neutralização de todo e qualquer risco à população e ao meio ambiente.

f) mantenha a contratação da auditoria técnica independente descrita no item “d” supra para o acompanhamento e fiscalização das medidas de reparo e reforço da barragem, devendo a auditoria continuar exercendo suas funções até que reste atestado por ela que todas as estruturas de contenção de rejeitos do complexo minerário mantiveram, pelo período ininterrupto de 01 (um) ano, coeficiente de segurança superior ao indicado pela legislação e normas técnicas vigentes, atendendo-se às melhores práticas internacionais, sem prejuízo do **cumprimento da legislação no tocante à realização de auditorias ordinárias e extraordinárias** e da apresentação dos relatórios previstos em normas específicas e/ou solicitados por órgão competente;

g) observe as recomendações e adote as providências recomendadas pela equipe de auditoria técnica independente e pelos órgãos competentes, nos prazos assinados, que objetivem garantir a estabilidade e a segurança de todas as estruturas de contenção de rejeitos existentes no complexo minerário no qual está situada a Barragem B3/B4;

h) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, elabore (caso ainda não exista) ou atualize e revise (caso já tenha elaborado), bem como apresente aos órgãos competentes e execute o efetivo Plano de Segurança de Barragens (PSB) do empreendimento, observando todas as exigências previstas na Portaria DNPM nº. 70.389/2017 e na Lei Estadual nº. 23.291/2019, e contemplando, inclusive, o Manual de Operação de Barragens e a relação de todas as pessoas que **se encontram em zona de autossalvamento e na área atingida por eventual rompimento (dam break)**. O Plano de Segurança de Barragens (PSB) deverá considerar a **zona de impacto como um todo** (mancha de inundação que deve estar descrita no estudo hipotético de ruptura – *dam break*), levando-se em

conta, para tanto, os efeitos cumulativos e sinérgicos do conjunto de todas as estruturas integrantes do complexo minerário e o vazamento de 100% (cem por cento) dos rejeitos e água dispostos nas barragens;

i) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, elabore (caso ainda não exista) ou atualize e revise (caso já tenha elaborado), bem como apresente aos órgãos competentes e execute um Plano de Ações Emergenciais (PAEBM) que contemple o cenário mais crítico, observando todas as exigências previstas na Portaria DNPM nº. 70.389/2017 e na Lei Estadual nº. 23.291/2019. O PAEBM deverá contemplar a **zona de impacto como um todo** (constante da mancha de inundação que deve estar descrita no estudo hipotético de ruptura – *dam break*), especificada no Plano de Segurança de Barragens, levando-se em conta, para tanto, os efeitos cumulativos e sinérgicos do conjunto de todas as estruturas integrantes do complexo minerário e o vazamento de 100% (cem por cento) dos rejeitos e água dispostos nas barragens. O PAEBM deverá contemplar, ainda, todas as informações indicadas como necessárias pelas Defesas Civas e demais órgãos competentes;

j) no prazo máximo de 12 (doze) horas, providencie a fixação de rotas de fuga e pontos de encontro, implantação de sinalização de campo e de sistema de alerta, englobando a **zona de impacto como um todo** (constante da mancha de inundação que deve estar descrita no estudo hipotético de ruptura – *dam break*), especificada no Plano de Segurança de Barragens (PSB), levando-se em conta, para tanto, os efeitos cumulativos e sinérgicos do conjunto de todas as estruturas integrantes do complexo minerário e o vazamento de 100% (cem por cento) dos rejeitos e água dispostos nas barragens;

k) no prazo máximo de 12 (doze) horas, defina e apresente as estratégias para evacuação e resgate da população com dificuldade de locomoção, englobando a **zona de impacto como um todo** (constante da mancha de inundação que deve estar



descrita no estudo hipotético de ruptura – *dam break*), especificada no Plano de Segurança de Barragens (PSB), levando-se em conta, para tanto, os efeitos cumulativos e sinérgicos do conjunto de todas as estruturas integrantes do complexo minerário e o vazamento de 100% (cem por cento) dos rejeitos e água dispostos nas barragens;

l) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, realize o cadastramento de residências e outras edificações existentes na **zona de impacto como um todo** (constante da mancha de inundação que deve estar descrita no estudo hipotético de ruptura – *dam break*), especificada no Plano de Segurança de Barragens (PSB), levando-se em conta, para tanto, os efeitos cumulativos e sinérgicos do conjunto de todas as estruturas integrantes do complexo minerário e o vazamento de 100% (cem por cento) dos rejeitos e água dispostos nas barragens;

m) no prazo máximo de 12 (doze) horas, informe de maneira verídica e completa à população da área de impacto sobre todas as medidas adotadas por meio de comunicação nas rádios locais e distribuição de panfletos indicativos, para que a população saiba exatamente como proceder, em caso de rompimento da(s) barragem(s), englobando a **zona de impacto como um todo** (constante da mancha de inundação que deve estar descrita no estudo hipotético de ruptura – *dam break*), especificada no Plano de Segurança de Barragens (PSB), levando-se em conta, para tanto, os efeitos cumulativos e sinérgicos do conjunto de todas as estruturas integrantes do complexo minerário e o vazamento de 100% (cem por cento) dos rejeitos e água dispostos nas barragens;

n) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, realize simulados para treinamento da população sobre as condutas em caso de rompimento da(s) barragem(s), **devendo a empresa Ré providenciar, inclusive, a melhoria da** iluminação nos locais em que for necessário, englobando a **zona de impacto como um todo** (constante da mancha de inundação que deve estar descrita no estudo hipotético de ruptura – *dam break*), especificada no Plano de Segurança de Barragens (PSB), levando-se em conta, para tanto, os efeitos cumulativos e sinérgicos do conjunto de todas as estruturas integrantes do complexo minerário e o vazamento de 100% (cem por cento) dos rejeitos e água dispostos nas barragens;

o) no prazo máximo de 12 (doze) horas, apresente aos órgãos competentes, de maneira pormenorizada e circunstanciada, qual a estrutura logística que mantém disponível para a eventualidade de rompimentos da(s) estrutura(s), devendo ser informados os números de veículos, trabalhadores e previsão de hotéis e alojamentos imediatos para a população em caso de necessidade, bem como provisão para garantia de abastecimento de água e fornecimento de água potável, englobando a **zona de impacto como um todo** (constante da mancha de inundação que deve estar descrita no estudo hipotético de ruptura – *dam break*), especificada no Plano de Segurança de Barragens (PSB), levando-se em conta, para tanto, os efeitos cumulativos e sinérgicos do conjunto de todas as estruturas integrantes do complexo minerário e o vazamento de 100% (cem por cento) dos rejeitos e água dispostos nas barragens;

p) no prazo máximo de 12 (doze) horas, elabore e execute plano emergencial que contemple ações de localização, resgate e cuidado dos animais domésticos, notadamente cães, gatos, suínos, aves, equídeos e gado; bem como afugentamento, monitoramento e resgate de fauna silvestre, englobando a **zona de impacto como um todo** (constante da mancha de inundação que deve estar descrita no estudo hipotético de ruptura – *dam break*), especificada no Plano de Segurança de Barragens (PSB), levando-se em conta, para tanto, os efeitos cumulativos e sinérgicos do conjunto de todas as estruturas integrantes do complexo minerário e o vazamento de 100% (cem por cento) dos rejeitos e água dispostos nas barragens.

q) no prazo máximo de 12 (doze) horas, elabore e execute plano de medidas emergenciais necessárias para que haja preservação/resgate de bens culturais, englobando a **zona de impacto como um todo** (constante da mancha de inundação que



deve estar descrita no estudo hipotético de ruptura – *dam break*), especificada no Plano de Segurança de Barragens (PSB), levando-se em conta, para tanto, os efeitos cumulativos e sinérgicos do conjunto de todas as estruturas integrantes do complexo minerário e o vazamento de 100% (cem por cento) dos rejeitos e água dispostos nas barragens. O plano deve ser apresentado, discutido e consensualizado com os órgãos de proteções respectivas (município e respectivo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, IEPHA e/ou IPHAN), Arquidiocese respectiva/proprietários dos bens culturais, com cientificação aos órgãos competentes;

r) comunique **IMEDIATAMENTE** aos órgãos competentes qualquer situação de elevação/incremento de risco de rompimento da Barragem B3/B4 e das demais estruturas de contenção de rejeitos existentes no complexo minerário. Sem prejuízo, deverá a Requerida apresentar relatórios diários sobre a condição de estabilidade da Barragem B3/B4 enquanto perdurar o nível 3 de emergência;

s) Acione e execute **IMEDIATAMENTE** o Plano de Ações Emergenciais (PAEBM) para a neutralização de todo e qualquer risco à população e ao meio ambiente adotando, ainda, as seguintes medidas, de maneira **imediata** e pelo tempo que se fizer necessário:

s.1) que a Requerida apresente nos autos um plano detalhado informando as pessoas que estão sendo e que serão realocadas; as pessoas que não quiseram deixar suas casas; os locais onde serão alojadas, bem como seus animais;

s.2) que a Requerida se responsabilize pelo abrigamento (em hotéis, pousadas, imóveis locados) e acolhimento de pessoas e animais, arcando com os custos relativos ao traslado, incluindo o transporte de bens móveis (a exemplo de veículos automotores), além de total custeio da alimentação, medicamentos, transporte, observando-se a dignidade e adequação dos locais às características de cada indivíduo e família, sempre em condições equivalentes ao *status quo* anterior à desocupação, para todos que tiveram ou que terão comprometidas suas condições de moradia e habitação em decorrência da evacuação, pelo tempo que se fizer necessário;

s.3) para o atendimento ao item anterior, que sejam ouvidas as pessoas atingidas acerca da opção quanto ao local e forma de abrigamento (hotel, pousada, imóvel locado);

s.4) que a Requerida seja compelida a assegurar à coletividade dos moradores desalojados integral assistência, incluindo assistência médica e de transporte escolar, às suas expensas, devendo, para tanto, disponibilizar equipe multidisciplinar composta por, no mínimo, assistentes sociais, psicólogos e médicos em quantidade suficiente para o atendimento das demandas apresentadas, pelo tempo que se fizer necessário;

s.5) que seja apresentado nos autos plano e informações detalhadas sobre as pessoas e animais que estão sendo e/ou que serão realocados, os locais onde estão ou serão abrigados, além de relatório circunstanciado de todas as ações de apoio desenvolvidas e sobre as pessoas que não quiseram deixar suas casas, e, a partir de então, atualização das informações com periodicidade semanal, enquanto mantidas situações de alerta;

s.6) que a Requerida seja compelida a efetivar ações de remoção dos bens de uso pessoal das residências e dos veículos dos atingidos que tiveram ou que terão que ser removidos das suas residências, para sua entrega a seus legítimos proprietários, com fornecimento de cronograma pormenorizado e metodologia de implementação;



s.7) que a Requerida adote todas as medidas necessárias para que haja a efetiva vigilância, ainda que remota, das propriedades públicas e privadas em todas as áreas em que ocorrer evacuação de pessoas, com vistas a evitar saques, vandalismos ou outras condutas criminosas, pelo tempo que se fizer necessário;

s.8) que a Requerida promova o resgate e cuidado imediato dos animais isolados, bem como garanta a provisão de alimento, água e cuidados veterinários àqueles animais cujo resgate não for tecnicamente recomendável, assim caracterizado em relatório técnico, firmado pelo profissional responsável pela execução do plano emergencial. Essas medidas deverão ser adotadas até o resgate dos animais e sua entrega aos seus tutores. Caso o animal não possa ser entregue ao seu tutor, deverá ser mantido em abrigo que assegure condições de bem-estar inerentes a cada espécie.

s.9) que a Requerida, em conjunto com os órgãos de proteções respectivas (município e respectivo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, IEPHA e/ou IPHAN), Arquidiocese e os proprietários da área eventualmente atingida, e com cientificação dos órgãos estatais competentes, adote todas as medidas emergenciais necessárias para resgatar/retirar todos os bens culturais móveis existentes nas áreas evacuadas. Os bens culturais resgatados devem ser transportados em condições de segurança e, posteriormente, acondicionados em locais apropriados indicados pelos órgãos de proteção.

Todos os trabalhos deverão passar pelo crivo dos órgãos de Estado/Municípios competentes;

Determino que a empresa de auditoria externa independente, contrate às expensas da Requerida, firmando compromisso nos autos de trabalhar como **perito do Juízo** e realize vistorias *in loco* para verificação dos parâmetros necessários à constatação da segurança ou não da estrutura. Determino, ainda, que a auditoria considere, também, o termo de referência anexo, sem prejuízo **da observância às medidas e posturas mais conservadoras eventualmente necessárias.**

Expeça-seofício IMEDIATAMENTE pelo às Defesas Civas municipal e estadual requisitando que, no prazo máximo de 12 (doze) horas, apresentem nos autos informações sobre a evacuação das comunidades existentes nas zonas de autossalvamento e na zona de impacto como um todo, demonstrando as providências já adotadas e a adotar pela empresa Requerida e pelos entes públicos competentes.

Eventual descumprimento fica sujeito a multa diária que fixo no importe de 1.000.000,00 (um milhão de reais), até o limite de 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), podendo ser majorada caso haja necessidade.

À secretaria para que proceda à intimação da decisão IMEDIATA, tendo em vista o caráter urgente.

Cumpra-se.



NOVA LIMA, 28 de março de 2019

